

## EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **MARIA DA GLÓRIA ALVES MEDEIROS**, brasileira, viúva, costureira, inscrita no CPF sob o nº 037.000.659-30 e no RG nº 11822830, residente e domiciliada na Rua João Alfredo Rosa, s/n, Bairro Bom Pastor, CEP 88.708-603, Tubarão/SC, depositaram nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado na Rua Projetada, s/n, Bairro São João – Margem Esquerda, CEP 88.708-603, Tubarão/SC, com área total de 279,12 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e nove metros quadrados e doze centésimos de metro quadrado), contendo as seguintes medidas e confrontações: lado esquerdo, ao norte, confronta-se com Martinho Mendes da Silva, com distância de 23,31 m (vinte e três metros e trinta e um centímetros); lado direito, ao sul, confronta-se com Thaina Rohden Florêncio e Rudimar da Silva Born, com distância de 23,00 m (vinte e três metros); frente, ao oeste, confronta-se com a Rua Projetada, com distância de 12,36 m (doze metros e trinta e seis centímetros); fundos, ao leste, confronta-se com Aquides Slulet Nandi, com distância de 12,14 m (doze metros e quatorze centímetros). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 28 de janeiro de 2020.

